



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DÉCIMO DA SORTE 98

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.047031/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO INTERCONTINENTAL LTDA

Endereço: MAMORE Número: 723

Bairro: MERCES Município: CURITIBA UF: PR CEP:80810-080

CNPJ/MF nº: 78.712.056/0001-66

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adrianópolis/PR Agudos do Sul/PR Almirante Tamandaré/PR Araucária/PR Balsa Nova/PR Bocaiúva do Sul/PR Campina Grande do Sul/PR Campo Largo/PR Campo Magro/PR Campo do Tenente/PR Cerro Azul/PR Colombo/PR Contenda/PR Curitiba/PR Doutor Ulysses/PR Fazenda Rio Grande/PR Goioxim/PR Itaperuçu/PR Mandirituba/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Piê/PR Quatro Barras/PR Quitandinha/PR Rio Branco do Sul/PR Rio Negro/PR São José dos Pinhais/PR Tijucas do Sul/PR Tunas do Paraná/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/12/2025 a 29/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/12/2025 a 28/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do concurso os ouvintes residentes em Curitiba/ Paraná e Região Metropolitana.

O ouvinte deverá anotar 03 (três) vezes, com horário diferentes, que a efeito sonoro passou pela programação da 98FM.

Depois, deverá acessar o site da 98FM <<https://www.98fmcuritiba.com.br/>> para realizar a inscrição, preenchendo o formulário e também deverá criar uma frase utilizando, obrigatoriamente, as seguintes palavras "RÁDIO" e "DÉCIMO DA SORTE 98".

Todos os ouvintes que participarem da promoção deverão anotar os horários e os dias e também a frase criativa, pois o ganhador deverá informar, no ar, todos esses dados, bem como os dados pessoais.

O ouvinte poderá fazer quantas inscrições quiser, desde que a inscrição tenha horários diferentes em todas elas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Frase criativa com as expressões: "RÁDIO"; "DÉCIMO DA SORTE 98".(?)

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 29/12/2025 00:00 a 29/12/2025 13:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/12/2025 00:00 a 28/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Julio Perneta NÚMERO: 570 BAIRRO: Mercês

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80810-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão de Crédito sem direito à saque e sem direito à transferência	3.000,00	3.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a checagem da inscrição, a comissão julgadora da Rádio 98FM irá selecionar a melhor frase criativa que utilizar as palavras "RÁDIO" e "DÉCIMO DA SORTE 98". Bem como, conferir se os horários que efeito sonoro passou foram informados corretamente com o que tocou na programação da rádio.

A comissão julgadora será composta por três (03) membros do setor artístico da rádio 98FM. Os critérios utilizados para a escolha da melhor frase são: utilização dos dois itens, criatividade, originalidade e adequação da resposta com o tema do concurso. A resposta deverá ser

elaborada, exclusivamente, pelo próprio participante.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado o ouvinte menor de 18 anos e aqueles que não preencherem corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Ficam impedidos de participar do Concurso: dirigentes, sócios e funcionários da empresa organizadora, do Grupo Paranaense de Comunicação (GRPCOM) e suas coligadas, bem como parentes de até terceiro grau.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado na programação (ar) no dia: 29/12/2025 a partir das 17h. Além de divulgarmos no site da 98FM, dentro da aba "Promoções > Promoção "DÉCIMO DA SORTE 98".

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio deverá ser retirado pelo ganhador (a) pessoalmente na rádio, apresentando seu documento original com foto.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões da Promotora Rádio 98FM serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

A participação do ouvinte no concurso implica a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas no Regulamento, bem como a responsabilidade do participante pela autoria, originalidade da frase, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, ou qualquer tipo de infração à legislação autoral, excluindo e indenizando a Promotora Rádio 98FM e parceiros em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, industrial, patentes, imagem, voz e nome.

O ouvinte ganhador autoriza, gratuitamente a Empresa Promotora Rádio 98FM a utilizar os seus nomes, imagens e sons de voz, bem como sua frase na divulgação dos resultados deste concurso, em qualquer tipo de mídia (meio de comunicação) a critério da Organização, o que não implicará em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica organizadora ou quaisquer das pessoas jurídicas envolvidas na elaboração, operacionalização e divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano após a apuração.

Ficando ciente, desde logo, que a equipe da empresa Promotora (98FM) poderá entrar em contato com os ouvintes inscritos no concurso para validar os dados preenchidos no formulário de inscrição.

O participante se declara ciente, no ato da inscrição, que a frase de sua autoria, objeto do concurso, poderá ser utilizada pela Promotora quando da divulgação do resultado do concurso, sem que para isso seja devida qualquer remuneração ao candidato.

A cessão de direitos de imagem, nome e som de voz dos contemplados terá vigência de até 12 (doze) meses após o término da campanha.

Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

Os participantes, ao publicarem a resposta na página oficial da Promotora aceitam os termos deste Regulamento, declarando expressamente que leram, compreenderam e concordam com os termos e condições que regerão o Concurso, especialmente os constantes deste Regulamento e das Políticas de Privacidade da Rádio 98FM (disponível no link <https://www.98fmcuritiba.com.br/politica-de-privacidade/>), bem como autorizam expressamente a Promotora a utilizar e fazer o tratamento de todos os dados pessoais dos inscritos/participantes fornecidos no momento da inscrição, exclusivamente para fins lícitos (inclusive e especialmente para relacionamento e envio de informações sobre o Concurso e/ou de outras ações relacionadas ao objeto deste), e que os mesmos poderão ser compartilhados com os parceiros e patrocinadores do Concurso - cuja relação consta no site deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso, conforme disposto na referida Política de Privacidade.

Casos omissos, contraditórios, previstos ou não neste Regulamento serão decididos pela Promotora.

O regulamento completo do Concurso estará disponível: na sede da empresa promotora e no site da mesma.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/12/2025 às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AJM.RIZ.SHW